



Câmara Municipal
de
Junípolis

Interessado: ANA VICENTINA TONELLI

PROJETO DE LEI N.^o 3.931

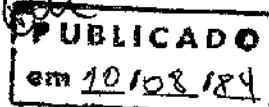
Assunto: Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA REZERA DE
MENEZES.

Autógrafo N. ^o 2841/84
LEI N. ^o 2.748, DE 04/10/84.
Arquivado
Diretor Legislativo
17/12/84

Clas.

Proc. N.^o 15661

Fis. 2
Proc. 15631



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA

015631 - 10/08/84

CLASS: 7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado à Mesa
Sala das Sessões em 07/08/84.
Presidente 10/08/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1a discussão
Sala das Sessões 09/08/84
Presidente 10/08/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1a discussão
Sala das Sessões 09/08/84
Presidente 10/08/84

PROJETO DE LEI N° 3.931

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01.08.84

ANA VICENTINA TONELLI.

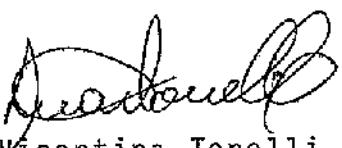


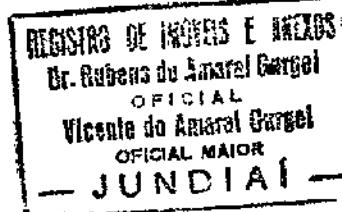
PL nº 3.931 - fls. 02.

Justificativa

Os documentos que instruem esta propositura demonstram a importância das atividades desenvolvidas pelo Centro Espírita Bezerra de Menezes e constituem, por si só, a justificativa da apresentação deste projeto.

Contamos, pois, com o apoio do Plenário para a sua aprovação.

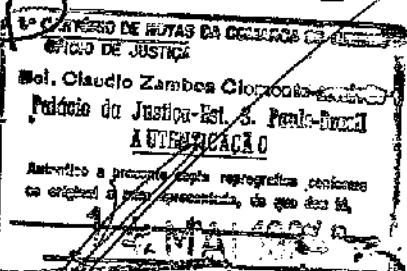
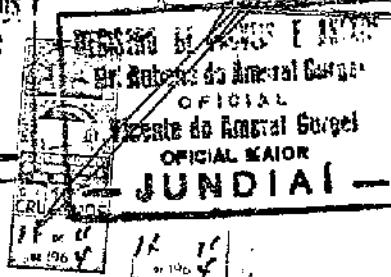
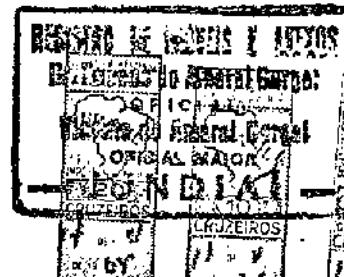

Ana Vicentina Tonelli.



O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 45 do livro A, nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS-JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 195, encontrou registrado em 28 de março de 1956, o Centro Espírita "Bezerra de Menezes", Sociedade civil e religiosa, com sede nesta cidade, com tempo de duração indeterminado e tempor fim o estudo do espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada; a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.- O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 19 (dez) de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).- Oficial,

EMOL. ... 200,00.
S. EST. ... 30,00.
T. A. ... 15,00.
S.
CR. 4 245,00.



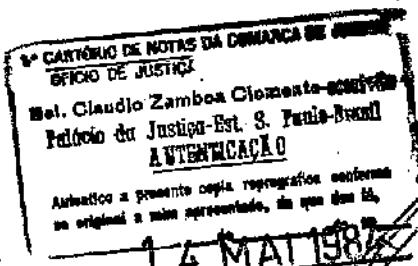
2 Ata numero 1, aos dez dias do mes de Janeiro do ano de mil e novecentos e cinquenta e quatro, as vinte horas, reuniu-se a rua Santa Ira, 56 bairro da Agapeana Fundai, com grupo de pessoas abaixo relacionada, cujos objetivos é o de fundação do Centro Espírita Beira de Mareses. Tendo assumido a presidencia do sr. Mario Zapparoli e, escolhido para secretariar a reunião o sr. Jose Aparecido de Moraes, esposo aos presentes a razão da reunião, a qual obteve apoio unânime. Em seguida, foi nomeada uma comissão composta dos srs. Joao Cláudio, Elmerval Ferreira Bueno, João dos Reis, encarregada de elaborar o ante projeto do Estatuto que servirá de lei orgânica da sociedade, o qual deverá ser submetido à apreciação na reunião a ser realizada no dia vinte de Janeiro de mil e novecentos e cinquenta e quatro. Nada mais havendo a tratar, eu Jose Aparecido de Moraes, fizeti esta ata para que tudo constasse e assinei com os demais presentes a reunião, para fin de dírito. Fundai, Secretário.
 Jose Aparecido Moraes, Dr. Imano Zapparoli, José Benedicto Santanna, Joaquim Fernandes, Elmerval Ferreira Bueno, Joao Cláudio, Elmerval Ferreira Bueno, Juliete Sousa Crasto. Fundai 10 de Jan.



Em
Domingo

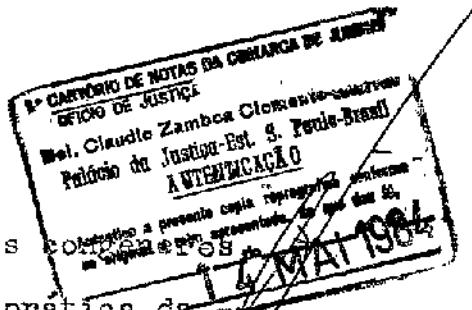
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ



O Bel. RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas desta comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, etc.

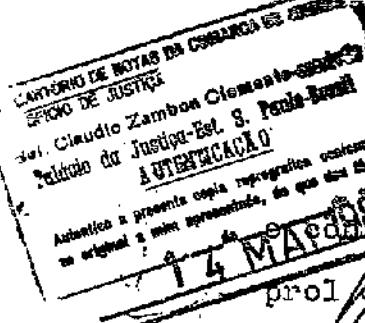
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, o arquivo de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrou os Estatutos do seguinte teor: "Estatutos do Centro Espírita "Bezerra de Menezes" (Jundiaí). Capítulo I - Do nome, objeto e sede do Centro. Art. 1º - O centro Espírita Bezerra de Menezes é uma Sociedade civil e religiosa, fundada a 10 de Janeiro de 1954, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e aí terá seu domicilio e sede, para a execução do seguinte programa: Parágrafo 1º - O estudo do Espiritismo e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. Parágrafo 2º - A prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance. Art. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o Parágrafo 1º do artigo antecedente, o centro realizará as seguintes sessões: a) Públicas, nos dias determinados pela Diretoria, sendo nelas estudada a Doutrina sob seus aspectos filosófico, científico e moral, por meio da palavra; b) Privativas, para obtenção dos fenômenos espíritas, visando principalmente suas aplicações morais segundo as normas da Doutrina, e para instrução moral e doutrinária dos médiums. Parágrafo 1º - As sessões mencionadas na letra a serão franqueadas ao público. As outras o ingresso só será permitido a juizo do seu diretor. Parágrafo 2º - O desenvolvimento das faculdades mediúnicas consistirá principalmente, no aprendizado para o médium, da Doutrina em geral, e, em particular, no exercício da concentração, da meditação e da prece, no apuramento de sua sensibilidade, para o efeito de perceber, pela sensação que lhe produzem os fluidos perispiríticos do Espírito que dele se aproxime, de que ordem é este; na aprendizagem da maneira por que se deve comportar o seu próprio espírito durante a manifestação, tudo median-



te o estudo do "O Livro dos Médiums" e de outras obras ~~completas~~ de ~~espirituais~~ estudo sem o qual nenhum médium deverá entregar-se à prática da mediunidade, sobretudo da sonambúlica. Art. 3º - Para a propaganda da Doutrina, poderá o Centro promover a realização de conferências igualmente públicas, sendo exclusivamente doutrinários os temas de tais conferências, com abstenção de ataques a quaisquer crenças. - Art. 4º - Também com o objetivo de propaganda da Doutrina e instrução dos sócios, manterá uma biblioteca, composta sobretudo de --- obras espíritas e de educação moral. Parágrafo único - A Diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizem da biblioteca. Art. 5º - O Centro manterá uma Assistência aos necessitados, e qual será superintendida por uma Comissão, que a Diretoria nomeará para distribuição gratuita de medicamentos, alimentos, vestuário e auxílios em dinheiro, pelos que a ela recorram e mereçam recebê-los e para socorro espiritual, moral e material. Parágrafo único - A Comissão de Assistência será dirigida por um presidente, que elegerá na sua primeira reunião depois de constituída, e se regerá no desempenho de seu mandato, pelo regulamento que, para esse efeito, a Diretoria elaborará. Art. 6º - O Centro fundará também, quando seus recursos permitirem, uma escola de ensino primário para crianças de ambos os sexos, filhos ou não de sócios. Parágrafo único - Pele instrução que aí fôr ministrada, o Centro nada cobrará dos pais dos alunos que se matricularem na escola, e não ser dos que quizerem pagar uma anuidade muito módica, que a Diretoria fixará, para auxiliar as despesas com a conservação do material escolar. O ensino será dado por professor ou professora; se possível, espirita, cujos vencimentos a Diretoria marcará, se não conseguir que o serviço seja feito gratuitamente. Art. 7º - Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade cristãs a todos os membros da coletividade espirita brasileira, mantendo com êles unidade de vistas e uniformidade de orientação doutrinária.

Fotocópias MELTON
Rua Adelino, 8 - Jundiaí

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
JUNDIAÍ

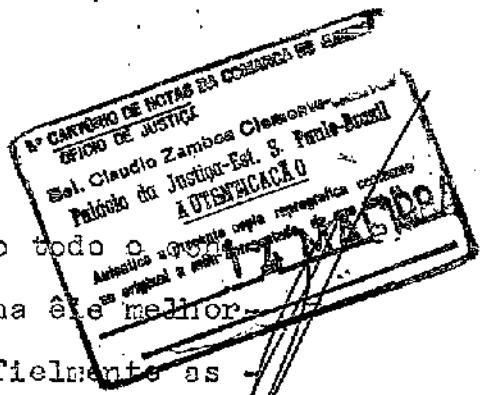


REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

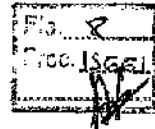
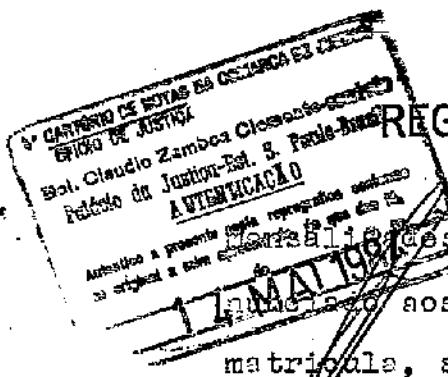
JUNDIAÍ

14 MAIO 1982

compreendendo, com os deles, seus esforços numa ação harmônica em prol da ascendente cada vez maior da Doutrina Espírita, o Centro se fará adesão, logo que possa, à Sociedade de Ambito Estadual que pertencer à Organização Federativa da Federação Espírita Brasileira. Capítulo II - Dos sócios, seus direitos e deveres. Art. 8º -- O Centro se comporá de ilimitado número de sócios maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade e raças e que, adotando os princípios do Espiritismo, ou desejando neste iniciar-se a ele se associem, aceitando as obrigações prescritas neste estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem. Art. 9º - Os sócios se dividirão em três categorias: a) Contribuintes; b) Remidos; c) Inscritos. Parágrafo 1º - Serão contribuintes aqueles que concorrerem mensalmente com a quantia determinada pela Assembléia Geral. Parágrafo 2º - Remidos serão os que pagarem de uma só vez importância correspondente a vinte anos de contribuição. Gozarão dos mesmos direitos e terão, exceto o do pagamento das contribuições mensais, os mesmos deveres que os demais sócios. Parágrafo 3º - Só cios inscritos são os que, por escassez de meios pecuniários, ficam isentos de contribuição mensal, continuando porém aptos a prestar serviços, como os outros, ao Centro e a gozar dos direitos que lhes reconhece o art. 11, exceto o de votarem e serem votados. Parágrafo 4º - Os sócios contribuintes que, tendo-o requerido, houverem passado, por deliberação da Diretoria, para a classe dos inscritos, serão novamente transferidos para a dos contribuintes, logo que cesse o motivo determinante da sua inclusão naquela. Parágrafo 5º - É livre ao sócio contribuinte pagar maior mensalidade, bem como fazer ao Centro quaisquer donativos, independente de pagamento da sua contribuição mensal, tudo de acordo com seus recursos e a disposição em que esteja de auxiliar o Centro em seus encargos. Art. 10º - São deveres dos sócios: Parágrafo 1º - Estudar e aprender a doutrina Espírita e pelos preceitos morais desta psutar todos os seus atos, esforçando-se sempre por progredir, cada vez mais, moralmente. Parágrafo 2º - Frequentar as sessões de



estudo da Doutrina. Parágrafo 3º - Prestar ao centro todo o curso material e moral, de modo que cada vez preencha esse melhor os fins para que se fundou. Parágrafo 4º - Cumprir fielmente as disposições destes Estatutos e as deliberações que, de acordo com elas, a Diretoria tomar. Parágrafo 5º - Pagar pontualmente suas obrigações pecuniárias. Art. 11º - São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias: Parágrafo 1º - Votarem e serem votados para os cargos de eleição, discutirem nas assembleias e votarem sobre os assuntos de que elas tratem. Parágrafo 2º - Usufruirem, bem como as suas famílias, de todos os benefícios que o Centro instituir a favor dos necessitados e, especialmente dos que, digo, dos de que tratam os artigos anteriores, quando em execução, na conformidade do que dispuserem (sic) os Regulamentos que a Diretoria expedir. Art. 12º - Para ser admitido sócio o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo único: A admissão só se tornará efetiva depois de aprovada a proposta pela Diretoria. Art. 13º - Será motivo de cancelamento de matrícula de qualquer sócio o deixar de cumprir os deveres definidos nestes Estatutos e no regimento interno e o constituir-se, por seus atos, causa de perturbação nas sessões, de descrédito para a Doutrina, de escândalo para a sociedade e para o Centro, e juízo da Diretoria. Art. 14º - Ao cancelamento, pelo motivo constante da última parte do artigo anterior, precederá sempre admoestaçāo, feita em particular, ao sócio infrator, pelo diretor que testemunhar a infração, ou delativer conhecimento seguro, no sentido de induzir fraternalmente, a corrigir-se; e só será aplicada em caso de consumácia ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios suaurios. Então, a Diretoria, depois de bem averiguar da necessidade e fundamentos da medida, a aplicará sumariamente, levando-a ao conhecimento do interessado, mas abstendo-se de dar aí ato qualquer publicidade, por contrária aos ditames da caridade cristã. Art. 15º - O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de suas mensalidades.

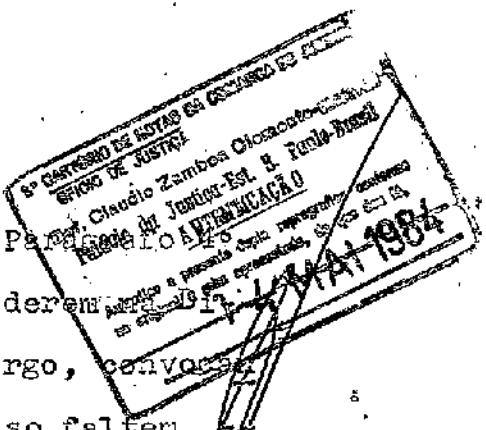


REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAF

~~MAIS~~

Moraliades por mais de seis meses será tido como se houvesse re-
núncia aos seus direitos, sendo, em consequência, cancelada a sua
matrícula, salvo entendimento com o 1º secretário, para lhe serem--
relevadas as contribuições em atraso. Capítulo III - Da Diretoria.-
Art. 16º - O Centro será administrado por uma Diretoria composta de
presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Patrimônio. Art. 17º - A Diretoria, cujo mandato --
será de um ano, se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, ex-
traordinariamente, quando fôr necessário, sendo indispensável a pre-
sença da maioria de seus membros, para que suas reuniões possam ---
realizar-se. Art. 18º - São atribuições da Diretoria: Parágrafo 1º -
Executar o programa social, cumprir os Estatutos e as resoluções da
Assembleia Geral e resolver todos os casos em que êles forem omis-
sos. Parágrafo 2º - Deliberar sobre as propostas para admissão de
sócios e sobre o cancelamento de matrícula dos que incorrerem nas
disposições do art. 14. - Parágrafo 3º - Resolver a convocação de
assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando fôr preciso.
Parágrafo 4º - Organizar o orçamento anual das despesas ordinárias-
do Centro, em face da receita do ano anterior. Parágrafo 5º - Nomear
os empregados remunerados do Centro e fixar-lhe os vencimentos. Pa-
rágrafo 6º - Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam --
submetidos à sua consideração, tanto por algum dos diretores, como
pelos sócios. Parágrafo 7º - Aprovar e pôr em execução o regimento-
interno do Centro e os regulamentos parciais que os diferentes ser-
viços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los como julgar con-
veniente. Parágrafo 8º - Nomear todas as comissões que se tornarem
necessárias à execução dos serviços que o Centro se proponha pres-
tar, inclusive a de Assistência aos necessitados, e bem assim o di-
retor ou professor da escola primária de que trata o art. 6º. Art.-
19º - Ao Presidente compete: Parágrafo 1º - Cumprir e fazer cumprir
estes Estatutos. Parágrafo 2º - Presidir a todas as sessões do Cen-
tro e da Diretoria. Parágrafo 3º - Convocar oportunamente a Assem-
bleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar da de presta-



ção de contas, ou de julgamento de atos da Diretoria. Parágrafo 4º - Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem, na Diretoria, por desencarnação, renúncia ou abandono do cargo, convocando a Assembleia Geral para eleição dos substitutos, caso faltarem mais de três (3) meses para a expiração dos respectivos mandatos.

Parágrafo 5º - Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório dos trabalhos do Centro e as contas da administração. Parágrafo 6º - Representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fora --delle e, em geral, nas suas relações com terceiros de conformidade--com o que dispõe o Código Civil. Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete:

Parágrafo 1º - Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em seus encargos. Parágrafo 2º - Assumir a Presidência, quando fique vaga por qualquer motivo, a fim de convocar a Assembleia para a eleição de outro presidente, e isto dentro de vinte dias. Art. 21º - Ao 1º Secretário compete: Parágrafo 1º --- Redigir as atas das sessões da Diretoria e as das sessões da Assembleia em que funcionar, organizar e dirigir a Secretaria. Parágrafo 2º - Fazer um resumo das sessões públicas de estudo da Doutrina. Parágrafo 3º - Organizar o registro geral dos sócios, zelando para que esteja sempre em dia. Parágrafo 4º - Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria; promover a admissão de novos sócios e providenciar sobre todas as reclamações dirigidas à Secretaria, - velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente. Art. 22º - Ao 2º Secretário compete: substituir o primeiro nos seus impedimentos; superintender os serviços da Biblioteca; trazer em bôa ordem o Arquivo do Centro. Art. 23º - Ao 1º Tesoureiro compete:

Parágrafo 1º - Arrecadar a receita geral do Centro e custear as despesas autorizadas pela Diretoria. Parágrafo 2º - Escriturar - em dia o livro "Caixa"; ter sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, a estabelecimentos de reconhecido crédito, e juízo da Diretoria. Parágrafo 3º - Propor a Diretoria pessoa de sua confiança para o cargo de cobrador, mediante f

MALTONI
Rua do Rosário, 619 - Juiz de Fora

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
JUNDIAÍ

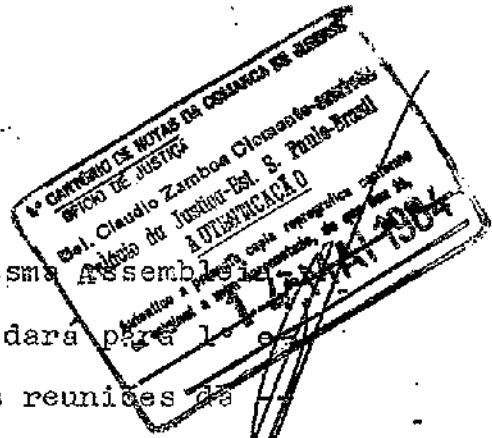
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
JUNDIAÍ

CARTÃO DE NOTAS DA CEDULA DE ALIMENTO
REGISTRO DE JUSTIÇA
M.º Cláudio Zambos Oliveira - Presidente
Palácio da Justiça - Ed. S. Paula - São Paulo - SP
ATESTADA
Autentica-se presente cópia corrente que confere
com original e não apresenta nenhuma alteração.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

Art. 23º - O tesoureiro é o administrador financeiro do Centro. Art. 24º - Ao 2º Tesoureiro compete: a) substituir o tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado. Art. 25º - Ao Diretor do Patrimônio compete: Parágrafo 1º - Organizar e ter sempre em perfeita ordem os registros e demonstrações referentes a todos os objetos pertencentes à Sociedade. Parágrafo 2º - Fiscalizar o zélo que deve ser sempre tido com tais objetos, inclusive aos imóveis e aos utensílios. Capítulo IV - Da Assembléia. Art. 26º - A Assembléia Geral se reunirá anualmente, em dia que fôr designado, da segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimentos do relatório e atos da administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado na imprensa, com cinco ou mais dias de antecedência. Art. 27º - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, achar conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse do Centro; quando fôr convocada para preencher vagas que se tenham dado na Diretoria; ou ainda, quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requererem por escrito a sua convocação, que não poderá ser recusada, desde que assine o requerimento no mínimo, um terço dos sócios quites. Se à reunião da Assembléia assim convocada não comparecer pelo menos um terço dos sócios quites, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente. Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, um terço dos sócios quites. Caso não se reúna o número legal, será convocada a segunda vez, para reunir-se com o intervalo de uma hora e funcionará com qualquer numero. Art. 29º - As reuniões da Assembléia Geral quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo presidente do Centro, ou seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de número legal de sócios, para declarar a Assembléia em condições de funcionar. Art. 30º - Em se tratando de aprovação de contas, de eleição ou de julgamento de atos da Diretoria, declarada pelo Presidente, instalada



a Assembléia, passará êle a presidência a quem a mesma aclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidara para lhe 2º Secretários dois dos sócios presentes. As demais reuniões da Assembléia serão presididas pelo presidente do Centro e secretaria das pelos seus secretários. Art. 31º - A Assembléia só deliberará sobre o assunto para que haja sido convocada. Art. 32º - Quando, numa reunião da Assembléia, por qualquer motivo, não ficarem resolvidos os assuntos para que ela fôra convocada, o Presidente a convocará novamente para outro dia, com o mesmo fim ou fins. Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de sócios, digo, de votos. Parágrafo 2º - Nenhuma proposta que interesse à organização básica do Centro será submetida à apreciação e ao voto da Assembléia sem ter tido a necessária divulgação, a fim de que os sócios a possam estudar previamente. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Art. 33º - Na sua reunião ordinária anual, a Assembléia elegerá também um Conselho Fiscal, que se comporá de 3 (três) membros e terá por encargo examinar a gestão financeira do Centro e emitir parecer sobre as respectivas contas, por ocasião da prestação anual de que trata o parágrafo 5º do art. 19º. Capítulo VI - Das Disposições Gerais. Art. 34º - Absolutamente gratuito será o exercício de todos os cargos de eleição do Centro. Art. 35º - Serão sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação da Sociedade. Art. 36º - Os bens móveis e imóveis, que o Centro possuir ou venha a possuir, só poderão ser gravados com hipoteca ou anticrese ou alienados, por deliberação da Assembléia Geral. Art. 37º - Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais. (Cod. Civil, art. 19, IV). Art. 38º - Estes Estatutos, aprovados pela Assembléia Geral, são reformáveis, no tocante à administração (Cod. Civil art. 19, III), no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral, menos quanto aos parágrafos do art. 1º e quanto ao art. 39. Parágrafo único - Nos casos Rosatto, MOLTON Ribeiro, Jundis! omissos nêles, a Diretoria resolverá, procurando aplicar a sua re

MOLTON
Ribeiro, Jundis!

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

16
ISSAI
1956

resolução no que disponhem a respeito os da Federação Espírita Brasileira ou os "Preceitos Gerais Pró-Unificação do Espiritismo Nacional", publicados pela FEB, que lhes servirão de complemento. art. - 39º - Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, - por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará à "União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo". Jundiaí, 22 Mar 1956. (a) - João Benedito de Santana. Presidente do Centro". - Nada mais continha ditos estatutos, para aqui bem e fielmente trasladado, do que dá fé. Jundiaí, 26 (vinte e seis) de novembro de 1964 (mil novacentos e sessenta e quatro). - Eu, *dicente Orgoglio*, Oficial, subscrevi, conferi e assino. -

REGISTRO DE NOTAS DA CORRINTA DE 1964	
MUL.	620,00
EST.	93,00
T. A.	15,00
S.	
CR. s	728,00

OFICIO DE JUSTICA
Bel. Claudio Zambon Oiticica
Endereço da Justiça-Est. S. Paulo-Brasil

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme
ao original a mim apresentado, da que descreve



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens da Amoreira Gurgel
OFICIAL
Vicente da Amoreira Gurgel
OFICIAL MAIOR
— JUNDIAÍ —

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

C.G.C. (M.F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTO

Rua Goiânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 1984

f1.1

PROGRAMA - porque deve continuar?

FINALIDADES:

Instruir as mães de famílias carentes, para que possam cuidar melhor de seus filhos, preservando-lhes o reajuste familiar, fornecendo a elas cursos de reabilitação: educação moral e religiosa, higiene e nutrição, corte e costura, confecções, trabalhos manuais. Fornecendo-lhes ao mesmo tempo o auxílio subsistência.

Para a gestante: atender a criança desde o período de sua formação no ventre materno. Fornecendo a elas cursos de puericultura, higiene, moral cristã. Recebem ainda auxílio subsistência e um enxoval completo para o recém-nascido com vinte e duas peças novas.

PLANO DE TRABALHO

- 01 - Continuação dos sub-departamentos já existentes e se possível sua ampliação.
- 02 - Campanha da Fraternidade Auta de Souza (do quilo) setor de manutenção, chás benficiantes, donativos de firmas particulares.
- 03 - Visitas domiciliares, orientação para emprego, para documentação, instruções para higiene domiciliar.
- 04 - Curso de Orientação Maternal para gestantes: aulas de puericultura, higiene, moral cristã. Dia da semana: 3a. feira das 13 às 17 horas; local: na sede da obra; duração: 10 aulas, - dois meses e meio. As participantes recebem no final do curso um enxoval com 22 peças novas para recém-nascido. Durante a frequência recebem alimentos, roupas e calçados usados.
- 05 - Curso de orientação maternal: 3a. feira das 13 às 17 horas. Trabalhos manuais, curso de corte e costura: 4a. feira das 13 às 17 horas.
Para mães carentes cadastradas na obra. Tempo de duração: um ano. No dia da frequência a obra recebe gêneros alimentícios, roupas e calçados usados, móveis, colchões, etc., também é fornecido a elas lanche. As mães sempre vem acompanhadas de seus filhos menores.
- 06 - Há um setor de auxílio emergência para famílias não cadastradas.
- 07 - Compra de medicamentos mediante recepta médica.
- 08 - Festividades de Natal para as famílias cadastradas e seus filhos.
- 09 - Distribuição de brinquedos e doces na semana da criança para os filhos das mães cadastradas na obra.

12
ISCGI

CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES

C.G.C. (M.F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTO

Rua Golânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES

PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 1984

f1. 2

10 - Pessoas atendidas na obra no presente:

Gestantes - 3a. feira das 13 às 17 horas

mães: 36 conjuges: 35 filhos: de 0 a 4 anos: 38
de 5 a 12 anos: 49

Mães carentes - 4a. feira das 13 às 17 horas

mães: 35 conjuges: 30 filhos: de 0 a 4 anos: 54
de 5 a 12 anos: 67

TOTAL

mães 71 conjuges 65 filhos: de 0 a 4 anos: 92
de 5 a 12 anos: 116

TOTAL GERAL: 344 pessoas.

Previsão para o próximo período: ~~xxxxxxxxxx~~ o número de atendimentos, conservar estável.

Número de voluntários que trabalham na obra: Recreadora 2; monitores de corte e costura 3; trabalhos manuais 2; puericultura 3; moral crista 2; rouparia 2; lanches 2; serviços gerais 2; separação e empacotamento de gêneros alimentícios 3; secretaria 1; coordenadora 1. Fora da obra: confecções de enxovals para bebê 6; campanhas de manutenção 10. Total Geral: 34 pessoas.

Wilma Barbim

Wilma Barbim

Resp. p/ Assist. Social.

Carlos Meneguello

Carlos Meneguello

Presidente

~~RECEIVED~~

DECEMBER 9/83

0 .. *

37,075.00+

92,990.00+

002

130,065.00+



023

024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PINTO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CAMPANHA DE RUA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR
1	1	Pacotes	UBIFUBA	215,00 825,00
2	1	kg	BATATA	1,00 600,00
3	1	kg	SAL	1,00 1.400,00
4	1	kg	CAFE	1.427,66 1.500,00
5	1	LATAS	MARINELLA DOLCE	400,00 810,00
6	1	kg	ERVILHAS	317,66 735,00
7	1	kg	EXTRATO TOMATE	317,66 1.595,00
8	1	kg	"	140,00 420,00
9	1	kg	PC EGGY AL	200,00 210,00
10	1	kg	LEITE FÍL GLÓRIA	1.600,00 1.100,00
11	1	kg	DLEO COMEST	891,20 8.010,00
12	1	kg	Pacotes GRANADA	100,00 6.400,00
13	1	kg	B.D.LACHAT	100,00 4.800,00
14	1	kg	Pacotes MALAS	100,00 4.800,00
15	1	kg	SPACERAS S.A. S.A.C.	100,00 2.300,00
16	1	kg	FOSFOGÊNIO	100,00 920,00
17	1	kg	Pacotes ALTAIR. KALADU	100,00 660,00
TOTAL:				<u>37.971,00</u>

RESUMO:

FORNECIDO PELA PREFEITURA	<u>21.550,00</u>
COMPRADO	<u>37.630,00</u>
CAMPANHA DE RUA	<u>30.835,00</u>
SOMA TOTAL	<u>R\$ 65,00</u>

FEV 14
FOLHA 15661

ANEXO I - RELATÓRIO DE DESPESAS DO MÊS

1. 400 R\$ 50 922 05/12/83

2. 300 R\$ 100,00 R\$ 300,00 MARCA (MATERIAL AGRAVO)

RELAÇÃO DE 12/83

DESPESAS DE COMBOS

Dezembro/83

QUANTIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPÇÃO DAS DESPESAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		Fornecido pelo serv. soc. Prefeitura de Fundão		
200gr.	30	latas de sardinha	245,00	7.350,00
180 "	22	" " sardinhas	300,00	6.600,00
200 "	20	" " miga de tomate (extrato)	140,00	2.800,00
500 "	66	Panetones	60,00	4.800,00
		SUB TOTAL		21.550,00

COMPRA ADO

400gr.	10	latas de óleo comestivel	840,00	8.400,00
400 "	14	" leite em pó	1460,00	14.540,00
1.000 "	06	Cães doces (nózems) Russi	600,00	3.600,00
1.000 "	08	" " (frangos) "	480,00	3.840,00
	12	carrinhos Plástico miniatura	—	1.440,00
	23	bichinhos de pelúcia	850,00	2.550,00
	64	bolas	850,00	55.400,00
		SUB TOTAL		32.630,00

Pacotes

CAMPANHA DE RUA

SUB TOTAL

→ 32.630,00

1 K	31	ARROZ	400,00	12.400,00
1 "	65	MACARRÃO	468,00	2.840,00
1 "	19	AFUCAR	300,00	5.700,00
1 "	16	FAR TRIGO	2.520,00	4.000,00
1 "	10	FETIAO	720,00	7.200,00
1 "	04	FAR MANDIOCA	180,00	720,00
1 "	03	FUBÁ	550,00	1.650,00
		SUB TOTAL		33.810,00

92.990,00

NOVEMBER/83

9,780.00+
39,232.00+
7,310.00+
003
56,322.00*

f

CEARÁ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

CONSELHO 50 966 00/1982-79 - Fazenda de Vila Nova - AG. 100

RÉDAÇÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Distribuição efetuada dia 27-11-83

UNIDADE FZL. KG.	QUANT. PAK.	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	20 Pac.	ARROZ	200,00	4.000,00
1/2	20 "	MACARRÃO	250,00	5.000,00
1	06 "	FEIJÃO	800,00	4.800,00
1/2	02 "	FUBÁ	264,00	528,00
1	06 "	FAR. DE TRIGO	197,00	1.182,00
1	01 "	" MANDIÓCA	200,00	200,00
1	01 "	MALZENA	366,00	366,00
200 g.	01 "	BISCOITO	175,00	175,00
1/2	01 "	MASSA BOLÔ	484,00	484,00
~	01 garapa	VINAGRE	80,00	80,00
1	14 latas	ÓLEO	820,00	11.480,00
200 g.	04 "	MASSA TOMATE	144,00	576,00
1/20 "	01 "	SALSICHAS	140,00	140,00
420 "	01 vidro	GELEIA DE FRUTA	230,00	230,00
180 "	105 Pac.	CHÁ MATE	160,00	800,00
1/22 "	1	ACUCAR	301,00	6.622,00
1/15 "	1	SAL	60,00	900,00
200 g.	15 Ped.	SABÃO	105,00	1.575,00
1/10 "	1	SABONETE	160,00	160,00
				24.11 39.232,00

Enviado a: 1983

ROUPAS USADAS

DOAÇÕES	UNIDADES		PREÇO	UNITARIO
36	Pecas para Criança -	540,00	15,00	
44	" " Adul'to	1.320,00	30,00	
10	CALÇAS p/ homem	400,00	40,00	
02	FERROS Elétricos	200,00	100,00	
+ 46	Pecas de roupas diversas -	3.800,00	50,00	
24	paras de calçados -	960,00	40,00	
<u>LOUÇA usada</u>				
2	Travessas -	40,00	20,00	
1	Sopeira -	50,00	50,00	
	SOMA ---	7.310,00		

~~10~~

Fis. 17
Fol. 1562

Continuação

Comprovante de compra de mercadorias

CODIGO 50 902 000/1562 - RECIBO DE COMPRA DE MERCADORIAS

DATA: 1/1/83
CATEGORIA:

Distribuição - 24-11-83

ITEM	QUANT.	DESCR.	VALOR	TAXA
1	2 pac.	CEBOLA	10,00	600,00
1	4 "	BATATAS	15,00	600,00
1/2	06 "	LEITE PÓ	6,360,00	
1 litro	06 Pac.	LONGA VIDA	37,900	2.220,00
			TOTAL	9.780,00 ✓

GÊNEROS Comprados

10 latas de óleo	11\$820,00	8.200,00
03 " " "	190,00	2.370,00
Leite pô - 6 pac. 500gr.	1.060,00	6.360,00
" Longa vida 6 pac. 1L	380,00	2.220,00
	TOTAL	19.150,00

RESUMO:

CAMPANHA DE RVA - - - - - 56.322,00

COMPRADOS - - - - - 19.150,00

SOMA TOTAL - - - - - 75.472,00

~~OUTUBRO/83~~

0.*

45,385·00+
2,640·00+

002

48,025·00*



CHAPTER 10: PRACTICAL COMMUNICATIONS IN THE WORKPLACE

C U C M R 50 9.2 CIVIL DEFENSE

— 100% DEFECTLESS EPI-TECHNICAL CHIPS IN 2000W

THE END

QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR	VALOR
JK	14 pac	ARROZ	- 400,00	5.600,00
JK	19 "	ACUCAR	- 157,00	2.983,00
JK	107 "	FAR. DE TRIGO	- 350,00	3.420,00
JK	20 "	MACARRÃO	- 240,00	4.800,00
JK	06 "	SAL	- 000,00	960,00
JK	04 "	FUBÁ	- 242,00	968,00
JK	01 "	"	- 420,00	420,00
JK	05 "	FAR. DE MILHO	- 140,00	700,00
200gr	01 "	MAIZENA	- 110,00	110,00
JK	01 "	Bolacha	- 300,00	300,00
JK	01 "	"	- 120,00	120,00
200gr	01 "	OLEO	- 850,00	1.050,00
JK	13 latas	SARDINHA	- 330,00	1.140,00
135gr	03 "	PURÉ CICA	- 190,00	120,00
350gr	01 "	TERVILHA	- 144,00	144,00
144 gr	01 "	GELEIA DE ABACAXI	- 120,00	120,00
540gr	101 copo	GELEIA DE ABACAXI	- 50,00	50,00
500gr	01 lata	MINIGOLABADA	- 40,00	400,00
200gr	10 ped.	SABATÉ	- 09,00	260,00
200gr	04 "	SABONETES	- 200,00	200,00
	04 "	MAÇÔ FOSFOROS	- 440,00	1.760,00
JK	04 pac.	FEIJÃO	- 846,00	9.790,00
400gr	11 latas	LEITE FCO	- 320,00	320,00
JK	01 pac.	PIATAIA		
				45.885,00

19
15957
N

CAPTIONED INFERIORS IN PTEROPUS AND PHYLLOSTOMUS

C G C X P. 50 302 000/001749 + DIA 14A 11/3 1/3 - V. MARIA GDOWSKA AGAPE

RELACIONES / DIPLOMATICAS DE LOS ESTADOS

—
—
—
—
—

23, 10, 89

Setembro/83

50,714.00+

001

50,714.00*

✓

20
15661

Para distribuição de dia 25 de setembro de 1983

Chlorophyll-a concentration in the water column was measured at the same time as the chlorophyll-a fluorescence measurements.

04/01/2018 08:59:22 AM/04/2018 08:59:22 AM/04/2018 08:59:22 AM/04/2018 08:59:22 AM

1996-1997 学年第一学期

QUANT	ITEM	UNIDADE	VALOR	VALOR
1 K	7 pac. Macarrão	-	216,00	1.512,00
1/2 K	22 pac. Macarrão	-	250,00	5.500,00
1 K	12 " SAL	-	79,00	948,00
1 K	0,8 pac. Farinha de Trigo	-	2,00	1.600,00
1 K	19 " AÇUCAR	-	147,00	3.743,00
1 K	0,3 " FEIJÃO	-	46,00	510,00
1/2 K	109 pac. FUBÁ	-	68,00	612,00
2 K	01 pac. AÇUCAR CRISTAL	-	352,00	352,00
1 K	05 pac. FEIJÃO	-	300,00	1.500,00
1 K	62 " FARINHA DEMILHO	-	430,00	860,00
1/2 K	63 " "	" "	215,00	645,00
1 K	1 -- CEBOLA	-	300,00	300,00
1 K	29 pac. ARROZ	-	200,00	5.800,00
300g. 12 pac. CHÁ MATE	-	-	150,00	800,00
1 K	1 lata Goiabada	-	100,00	100,00
300g. 13 " ERVILHA	-	-	100,00	420,00
140,00g. 4 " MAÇA TOMATE	-	-	105,00	432,00
300g. 3 " "	-	-	75,00	540,00
200g. 1 copo ARISCO	-	-	150,00	150,00
300g. 1 lata PRESUNTADA	-	-	200,00	800,00
300g. 1 pac. MAÇA P/BOL	-	-	250,00	250,00
300g. 1 " MIZEVIA	-	-	100,00	100,00
300g. 1 lata LEITE M/VHO	-	-	100,00	860,00
200g. 30 pac. LEITE EM PÓ	-	-	200,00	6.000,00
1 K	24 latas ÓLEO	-	600,00	15.600,00
1/2 K	17 ped. SABÃO	-	500,00	840,00
1/2 K	175 g. SABONETE	-	20,00	940,00
				50.714,00

~~ACCO STO 183~~

0 • *

0 • *

36,721.00+

001

36,721.00*

100 Kgs 50 Réis

AGOSTO/83

ALIMENTOS

15	20 pac. ARROZ	250,00	5.400,00
1K	11 pac. AÇUCAR	2167,00	
1K	7 kg MACARRÃO	310,10	2.100,00
1K	3 kg FUBÁ	300,00	
1K	7 kg SAL	462,00	
1K	1 litro ÓLEO	7520,00	
1K	18 pac. FARINHA DE TRIGO	1200,00	
1K	4 kg MILHO	920,00	
1K	62 pac. FEIJÃO	600,00	
1K	41 kg LEITE	6720,00	
1	2 SABAO	130,00	450,00
1	4 SABONETE	50,00	320,00
1K	11 pac. Macarrão	250,00	250,00
1K	2 kg Pelentina	150,00	300,00
1K	1 kg Chá mate	100,00	108,00
1	2 kg Miojo	110,00	220,00
1K	12 kg Pó de Riso Royal	100,00	600,00
1K	1 kg Caju	100,00	
1K	13 kg Penicilina	150,00	534,00
1K	11 kg Sustinente	150,00	258,00
1K	10 kg Lixo	100,00	1.300,00
1K	3 pac. Laticínio	100,00	540,00
1K	9 kg Jequití	100,00	290,00
1K	3 pac. FOSFOROS	100,00	490,00
1K	15 pac. L'Oréal	100,00	1.050,00

R\$ 321,00

01 08 83

JUL 4 0/83
Q 0..*

37,724.00+
10,010.00+

002

47,734.00*

1983

Quantidade

ESPECIES

		TOTALIS	Peso unit.	PREÇO
11 pac.	SAL	682,00	1K	22
16 pac.	AÇUCAR	3.152,00	1K	19F,00
11 Pac.	FARINHA DE TRIGO	660,00	1K	165,00
16 pac.	MACARRÃO - 1 F.R. SORGH	3.184,00	500 gr.	194,00
5 pac.	"	1.080,00	1K	216,00
19 latas	ÓLEO (18 latas)	5.400,00	1K	300,00
1 litro	VINAGRE	180,00	-	180,00
2 pac.	FARINHA DE MILHO	264,00	1K	132,00
2 pac	FUBÁ	292,00	1K	146,00
2 pac	" (7 frascos)	546,00	½ K	78,00
2 pac.	MAIZENA	300,00	½ K	150,00
1 pac.	MATE LEÃO	248,00	200gr.	248,00
31 ped.	SABÁO	1.395,00	200gr.	45,00
5	SABONETES	581,00	250gr.	33,00
2	"	800,00	130gr.	150,00
1	DENTIFRICIO (creme) ENTAL	130,00	6Fq.	130,00
9	FEITÃO	3.420,00	1K	380,00
1	"	7.600,00	-	760,00
22 pac.	leite em pó	6.820,00	200gr.	310,00
1 litro	" " "	1.100,00	400gr.	1100,00

ROUPAS USADAS

4	cuícos de flanela	120,00	-	30,00
1	fralda	15,00	-	15,00
6	fors de cama (p/bbê)	120,00	-	20,00
1	colchãozinho ("")	15,00	-	15,00
4	macacão. p/criança	60,00	-	15,00
4	páns de roupato	60,00	-	15,00
-		37.724,00	-	-

Valor
total
R\$ 37.724,00

Hora: 22
Proc. JSGI

TOTAL

Fls. 23
Proc. JSC 21

400,00

80,00

1.760,00

40,00

1.800,00

50,00

1.500,00

30,00

40,00

40,00

20, (20)

LARAS - EM GERAL

14, ... SENTIRAS em GERAL

15, ... TECNICOS - EM GERAL

16, ... CRIANÇAS

0,1 ... chinelo

LARAS - CALÇADOS -

14, ... MULHERES (44 pçs)

14, ... ADULTOS

14, ... CRIANÇAS

1.760,00

40,00

560,00

40,00

2.190,00

30,00

SOMA

10.010,00

OK

OK

→ ~
JUNHO/85

0**

3,885.00+

33,986.00+

002

37,871.00*

1983

13/6

	Roupas, Calçados e etc.	707,00	des	
13/6	48 calçados p/ senhoras	660,00	33 pares	24
	" " homens	45,00	3 "	1,00
	" " crianças	180,00	12 "	1,00
	Calços p/ homens	285,00	19	15,00
	Camisas "	270,00	N. 27	10,00
	Cuecas	80,00	06	5,00
	Agasalhos "	60,00	02	30,00
	Pijamas	60,00	03	20,00
	Bermudas e shorts	140,00	14	10,00
	Blusas p/ mulheres (ajuste e vestido)	570,00	84,38	15,00
	Vestidos "	70,00	16	1,00
	agasalho "	20,00	01	20,00
16	Roupas de criança	930,00	8093	15,00
80	" p/ Bebê	20,00	20	1,00
18	Calça " "	20,00	01	20,00
85	Pano de cozinha	40,00	02	20,00
	Bolsa grande de couro	60,00	03	20,00
	Pano de roupa para menino e menina	405,00	27	15,00
	TOTAL	3.875,00		



13/6/83

13/6/83

13/6/83

1983
Julho
Unidades

Distribuição em Julho 1983

ALIMENTOS TOTAL

P. Preço
Unitário

UNIDADE

24	pacotes açúcar	3.150,00	1 K	31.150,00
01	" "	150,00	2 K	300,00
01	" "	130,00	5 "	650,00
15	" ARROZ	2.700,00	1/2 K	1.350,00
14	" Farinha de trigo	1.680,00	1 K	1.680,00
08	" Feijão	2.080,00	1 K	4.160,00
14	" Macarrão	3.780,00	500 gr.	1.890,00
04	" - Macarrão	720,00	1 K	1.440,00
05	" - Fubá	990,00	500 gr.	495,00
02	" - "	280,00	1 K	560,00
02	" - Maizena	456,00	500 gr.	228,00
01	" - "	71,00	200 gr.	14,20
02	" - Farinha de Milho	264,00	1 K	528,00
03	" - Alim. p/ gestante	300,00	250 gr.	150,00
01	" - Bolacha	100,00	500 gr.	50,00
01	Lata Sardinha	160,00	130 gr.	12,00
01	pacote de baciadinho	80,00	160 "	10,00
05	shabonete	400,00		80,00
23	cascos de fósforo	200,00		40,00
02	pastodentípicio	200,00		40,00
16	pidações de sabão	80,00		16,00
14	latas de óleo	4.120,00	900 gr.	295,00
03	pacotes de sal	780,00	1 K	16,00
01	" far. mand.	95,00	1 "	1,90
01	" " trigo	120,00	1 K	12,00
05	" leite em pó (solto)	2.880,00	400 gr.	560,00
28	" leite em pó "Embaré" - Super Box	7.940,00	200 gr.	280,00
		7.074,00		1414,00
		33.986,00		

~~100~~
MAR 10/83

0**

~~OS~~ 7,571.00+
1,595.00+
1,364.00+
18,465.00+

004

28,995.00*

Número de Unidades	Alimento e seu valor	Peso	Preço
6	pacote de açúcar	900,00	
14	latas de óleo	1.050,00	1 K
2	pacotes de sal	104,00	1 K
2	" " sifão	600,00	1 K
3	pedaços de salão	180,00	200gr.
1	pacote mist. p/ bolo	186,00	500gr.
3	" de macarrão	447,00	500gr.
2	" de feijão	312,00	1 K
1	farinha de trigo	132,00	1 K
1	" " de rôca	50,00	500gr.
2	latinhos maya tomate	80,00	100gr.
1	" reidinha	80,00	100gr.
5	latas de leite em pó	3.450,00	500gr.
SOMA		7.571,00	/

Flo. 26
Proc. 566

31/05/89
of

Numeros de Unidades	Roupa's	Preço Unitário	Preço Unitário
3	blusão agaralho -	60,00	
1	short	10,00	
1	calça brim p/ menino	10,00	10,00
5	camisetas	50,00	10,00
4	canisas p/ menino	80,00	20,00
1	meias " "	10,00	10,00
11	- camisetas p/ menina	110,00	10,00
6	saios	60,00	10,00
1	blusa	10,00	10,00
7	calcinhos	70,00	10,00
1	capa de uniforme	10,00	10,00
1	anágua	10,00	10,00
2	calça veludo p/ criança	40,00	20,00
1	+ malha " " -	10,00	10,00
2	blusinhas " "	20,00	10,00
1	conjunto short. p/ senhora	10,00	10,00
2	casaco curto - " "	80,00	40,00
4	vestidos" "	160,00	40,00
2	saios	40,00	20,00
1	calça comprida " "	20,00	20,00
1	macacão	20,00	20,00
14	blusas" "	420,00	30,00
8	pegos íntimos" "	80,00	10,00
1	camisola	15,00	15,00
1	pintinan	20,00	20,00
2	baby Doll	40,00	20,00
3	blusa de pijama	60,00	20,00
2	calços " "	20,00	10,00
5	Fronhas	50,00	10,00
TOTAL -		1.575,00	
		18-	

ARVINDA DES		K'COOPAIS	TOTAL	
4	calças p/ homem		80,00	100,00
4	camisas "	40,00	10,00	
3	camisetas p/mocinho	30,00	10,00	
16	peças p/criança	160,00	10,00	
5	shorts p/mocinho	50,00	10,00	
2	vestidos	60,00	30,00	
9	blusas p/mulheres	180,00	20,00	
9	peças íntimas p/mulher	90,00	10,00	
1	cuxaco curto malha de lã p/centímetro	40,00	40,00	
1	conj. (calça e casaco curto) "	50,00	50,00	
1	calça comprida p/gestante	30,00	30,00	
13	peças p/criança	130,00	10,00	

DIVERSOS

4	pct. sabão	160,00	40,00
4	sabonete	264,00	6,00
		TOTAL	1.364,00

O
CDS

31/05/83

UNIDA
DES

ALIMENTICIOS

TOTAL

Peso
unitarioFis 29
Proc S661

2	latas de óleo	516,00	900g.	516,00
6	" " leite	6.255,00	400g.	695,00
3	pac. " açucar	450,00	1K	150,00
1	" farinha de trigo	95,00	1K	95,00
1	" macarrão	165,00	500g.	165,00
1	" arroz	180,00	2K	180,00
2	" feijão	400,00	1.600g.	200,00
1	" sal	56,00	1K	56,00
17	" de arroz	3.060,00	1K	150,00
10	" açucar	1.500,00	1K	150,00
9	" farinha de trigo	855,00	1K	95,00
13	" macarrão	2.145,00	1K	165,00
1	" far. de nozca	80,00	1K	80,00
1	" lentilha	50,00	250g	50,00
4	" farinha de milho	640,00	½ K	130,00
4	" feijão	520,00	½ K	130,00
2	" "	260,00	1K	95,00
1	" sebola	95,00	1K	48,00
1	latas sardinha	98,00	132g	61,00
1	" macq tomate	67,00	346g	-
1	pac. gelatina Royal	198,00	685g	69,00
1	" amêndoa	63,00	200g	63,00
1	" sagüi	77,00	250g	77,00
10	" feijão	700,00	1K	70,00

TOTAL

18.465,00

31/05/83

OK

~~ABRIL/83~~

~~0 • *~~

~~0 • *~~

17,782.00+

1,090.00+

• 2,520.00+

003

• 21,392.00*

Relação dos Alimentos

Quant.	Item	Un.	Total K	Prec. Unitária
1	pacote de batata	9.000,00	60K	- 60 K
2	Pacotes arroz	2.000,00	5K	- 10K
8	" açúcar	1.200,00	1K	- 8K
2	" macarrão	200,00	½ K	- 1 K
1	" far. de milho	80,00	250g	- ¼ K
2	" feijão	140,00	1K	- 2K
1	" arroz	400,00	2K	- 2K
4	" sal	208,00	1K	- 4K
3	latas leite em pó	1.740,00	½ K	- 1,5 K
2	" " "	1.200,00	½ K	- 1 K
4	latas de óleo	782,00	1K	- 4K
4	" " "	872,00	1K	- 4K
SOMA		17.782,00		

OK

29/04/82

Unid.

Pçq: Kg:

2	Blusas malha p/mulher	
1	vestido	" "
6	camisetas	" "
3	Blusas	" "
1	Saia	" "
2	Short	" "
1	Colete bordado	" "
1	calcinho	" "
1	anagrua	" "
2	comb. curta	" "
1	casaco manga curta	
4	calço comprido	
3	paletós de <u>H o m e m</u>	
4	calços	" "
7	camisas	" "
2	Cintos	" "
2	cuecas crianc; <u>II</u>	
1	camiseta m/comprimento	
1	manta de casal	
1	colcha p/dia	
2	tapetes pequenos crochê	
1	capa chuva p/mulher	

Preço de

Unidade	TOTAL
20,00	40,00
20,00	20,00
10,00	50,00
15,00	45,00
20,00	20,00
05,00	10,00
15,00	15,00
05,00	5,00
05,00	5,00
05,00	10,00
15,00	15,00
40,00	160,00
30,00	90,00
40,00	160,00
30,00	210,00
30,00	60,00
05,00	10,00
05,00	5,00
100,00	100,00
20,00	20,00
10,00	20,00
20,00	20,00
SOMA - - -	1.090,00

29/04/89

31/04/83

Mercado	mercaderias	Precio, c. cada	Total
18 pares	sujetos de mujer	50,00	900,00
22 "	sandalhas "	50,00	1.100,00
1 "	botas "	50,00	50,00
2 "	" orange	50,00	100,00
5 "	tenis "	20,00	100,00
4 "	sandalhas "	20,00	80,00
3 "	sujetos de homem	50,00	150,00
1 "	chinelos "	40,00	40,00
TOTAL			2.520,00

OK

29/04/83

~~RECEIVED~~

MARCO/83 0**

~~RECEIVED~~

0**

0**

7,635.00+

1,510.00+

002

9,145.00*

31/03/83

Quantidade	Vesgo	Preço de cada	Total
1	Camisa de homem	100,00	100,00
1	"	50,00	50,00
5	Pampletas "	50,00	250,00
3	" "	40,00	120,00
10	" "	30,00	300,00
3	" "	20,00	60,00
5	Blusões "	100,00	500,00
3	" "	80,00	240,00
3	" "	30,00	90,00
2	Blusas	100,00	200,00
1	" "	80,00	80,00
10	" "	50,00	500,00
4	"	40,00	160,00
5	"	30,00	150,00
2	" "	20,00	40,00
1	Saia	100,00	100,00
2	"	80,00	160,00
1	Taies	200,00	200,00
1	Calça de Malha	30,00	30,00
25	Calços de Adultos	100,00	2.500,00
4	" "	80,00	320,00
2	" "	50,00	100,00
1	" "	40,00	40,00
1	Guarda-chuva Escolar	50,00	50,00
3	Bermudas	50,00	150,00
2	" "	20,00	40,00
1	Shorte comprido	5,00	5,00
1	Calçado comprido	100,00	100,00
1	Vestido	100,00	100,00
5	" "	50,00	250,00
2	" "	30,00	60,00
1	Calcinha de Lycra	80,00	80,00
3	" "	50,00	150,00
2	" "	20,00	40,00
1	" "	10,00	10,00
1	Camisa "	50,00	50,00
1	Blusa "	40,00	40,00
1	Saia "	10,00	10,00
1	Agasalho "	50,00	50,00
1	Blusas "	40,00	40,00
1	" "	20,00	20,00
1	Vestido "	40,00	40,00
2	Pampletas "	30,00	60,00
TOTAL			7695,00

Quantidade	Descrição	Preço de cada	Total
1	Camiseta de crochê	20,00	20,00
17	" "	10,00	170,00
1	" "	5,00	5,00
7	Shortinhos "	30,00	210,00
4	" "	20,00	80,00
1	" "	5,00	5,00
1	Calça Baby Doll	80,00	80,00
2	Camisolas	80,00	160,00
3	Blusas de pijama	50,00	150,00
2	" "	30,00	60,00
2	" "	20,00	40,00
1	" "	10,00	10,00
2	Conjuntos	100,00	200,00
1	" Baby Doll	50,00	50,00
1	Conjunto de Bebê	100,00	100,00
1	" "	50,00	50,00
1	Camisinhos	60,00	60,00
2	Flanelas "	10,00	20,00
2	Casquinhas flanelas	20,00	40,00
			<u>1.510,00</u>

R/100

31/03/89

175-35
FICL 15661



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		VALIDO ATÉ 31/12/85	ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21	NUMERO DE INSCRIÇÃO 5098200870001-79
ÓRGÃO DA RRF 83010 - JUNDIAI		CPF DO RESPONSÁVEL 131134298-20		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO ESPIRITUA BEZERRA DE MENEZES				
NOME DE FANTASIA				
LOGADOURO R COIANIA		NUMERO 175	COMPLEMENTO SP 201	UF SP
CEP 12200	BAIRRO / DISTRITO ACAP EAMA	MUNICÍPIO JUNDIAI		
<input checked="" type="checkbox"/> RENDA PESSOA JURÍDICA		<input type="checkbox"/> PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	<input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
<input type="checkbox"/> CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS		<input checked="" type="checkbox"/> RENDA RETENÇÃO NA FONTE	<input type="checkbox"/> MINERAIS NO PAÍS	<input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA
				<input type="checkbox"/> SOBRE SERVIÇOS

4649537

CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES

C.G.C. (M.F.) 50.982.008/0001-79

Inscrição Estadual - ISENTO

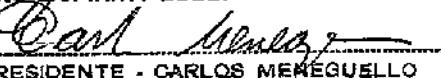
Rua Goiânia, 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - CEP 13200 - JUNDIAÍ - São Paulo

DECLARAÇÃO

O CENTRO ESPIRITA " BEZERRA DE MENEZES ", sociedade civil, de caráter caritativo e religioso, com sede à Rua Goiânia, nº 175 - Vila Maria Genoveva - Agapeama - Jundiaí - Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. sob o nº 50.982.008/0001-79, e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 195, em data de / 28 de março de 1956, por seu presidente que esta subscreve, Sr Carlos Meneguello, nacionalidade - brasileira, estado civil - casado profissão - contabilista, C.P.F. nº 143.560.158-00, Cédula de Identidade R.G. nº 16.965.628, residente a Avenida Expedicionários nº 502 - Vila São Paulo, nesta cidade, declara para os devidos fins, que os seus dirigentes não são remunerados, e que não distribue lucros a qualquer título.

Jundiaí-sp., 28 de maio de 1984

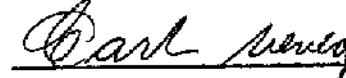
CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES


PRESIDENTE - CARLOS MENEGUELLO

RATIFICAÇÃO DOS DIRETORES DO CENTRO ESPIRITA "BEZERRA DE MENEZES"

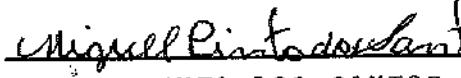
Ratificamos a Presente Declaração.

Jundiaí-sp., 28 de maio de 1984


CARLOS MENEGUELLO
Presidente
RG.-16.965.628
CPF.-143.560.158-00


AIRTON PINTO DOS SANTOS
1º Secretário
RG.-5.258.230
CPF.-339.518.298-34


MANOEL ESCUDEIRO PUGA
1º Tesoureiro
RG.-13.948.277
CPF.-292.944.608-00


MIGUEL PINTO DOS SANTOS
Vice-Presidente
RG.4.743.725
CPF.-398.187.138-34


ELZA FRANCISCA SENE FERNANDES
2º Secretária
RG.-4.731.655
CPF.-209.064.048-00


ALTINA MELLO CAPATTO
2º Tesoureira
RG.-5.710.849
CPF.-016.965.858-99


DOMINGOS GRISOTTI
Diretor do Patrimônio
RG.-6.181.302
CPF.-147.440.588-68

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 37
EBCG 15661
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir
parecer no prazo de _____ dias.

Em 02 de Agosto de 1984

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 02 de 08 de 1984
encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 3.225

PROJETO DE LEI N° 3.931

PROC. N° 15.661

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE ME NEZES.

A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/36.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 1984

Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

F.L.S. 39
MAC/ISG661
[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 16 de 08 de 1984

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 16 de 08 de 1984

[Signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 16 de agosto de 1984
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr.

[Signature]
José Serejo Martins
de Silva

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de 08 de 1984

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.661

PROJETO DE LEI Nº 3.931, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENESSES.

PARECER Nº 1.534

Preenchendo os requisitos regimentais e legais, está o presente Projeto de Lei apto a se submeter à apreciação plenária.

Inexistem pontos de quaisquer ordem que obstaculizem sua tramitação.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 31.08.84.

APROVADO EM 04-09-84

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Relator.

MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Presidente.

ARLÉS CASTRO NUNES FILHO

*

ERCELIO CARPI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Fis... 41
Proc. 1561
[Signature]

Sessão	Rodízio	Taquigráfo	Orador	Aparteante	Data
9 Ex	8-3	VQ			13-9-4

= COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS =

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 3.931

O SR. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI - Sr. Presidente e nobres sras. vereadores, o Projeto de lei n.º 3.931, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes, é de autoria da nobre vereadora Ana Vicentina Tonelli.

Eu acho que o projeto se encontra perfeitamente instruído com toda a documentação necessária para que obtenha a declaração desejada, além do que, junte-se os serviços prestados na área da Assistência Social que a entidade vem desenvolvendo nos últimos tempos, o quem realmente, nos coloca na condição de votar e pedirmos aos membros da Comissão que apoiem a iniciativa da nobre colega de Câmara de tornar de utilidade pública esse Centro Espírita Bezerra de Menezes. Parecer favorável, sr. Presidente estaria que v.e a. consultasse os demais membros esta Comissão para saber se estão ou não conforme o nosso ponto de vista.

Ooo-

-Consultados pela Presidência da Mesa, manifestaram-se favoráveis ao parecer, os srs. vereadores: - Carlos Alberto Lamonti, Ana Vicentina Tonelli, José Cruze em sua substituição a vereador Jorge Nassif Haddad, e Antônio Carlos Ferreira Neto, substituindo ao vereador José Rivelli.-

Ooo

POB) O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais

*

PUBLICADO
em 21/09/84



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 42
15661

Gabinete do Presidente

(Proc. nº 15.661)

AUTÓGRAFO Nº 2.841

(Projeto de Lei nº 3.931)

Declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (14-9-1984).

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

ss



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

61 43
15661
AC

cópia

of. PM.09/84/14
proc. nº 15.661

Em 14 de setembro de 1984

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI,
D.D. Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sua apreciação, apresento-lhe, anexo, em duas vias, o Autógrafo 2.841 do Projeto de Lei 3.931, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária do dia 13 do corrente mês.

Renovo a V.Exa., neste grato ensejo, protestos atenciosos e cordiais.

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

* 8 OUT 1984

EXPEDIENTE

GP.L. nº 513/84

Jundiaí, 04 de outubro de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
08.10.84

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.,
o original do Projeto de Lei nº 3.931, bem como cópia da Lei
nº 2748, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

— Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor
Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.—



LEI N° 2748, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-

TOM 12/10/84

**LEI Nº 2748,
DE 01 DE OUTUBRO DE 1984**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, de acordo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em Sessão
Extraordinária realizada no dia 13

de setembro de 1984, PROMULGA
a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utili-
dade pública o CENTRO ES-
PÍRITA BEZERRA DE MENEZES,
com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secreta-
ria de Negócios Internos e Jurídicos
da Prefeitura do Município de
Jundiaí, aos quatro dias do mês de
outubro de mil novecentos e ois-
enta e quatro.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
01/08/84	Protocolo	
02.08.84	A.J.	
16.08.84	C.J.R.	
13.09.84	Aprovado em 1º e 2º disc. na S.E.	
	desta data. Vouver ainda o parecer	
	unif. da C.A.G.	
14.09.84	Autógrafo	
04.10.84	Promulgação	
12.10.84	Publicação	
17.12.74	Aprovaamento. <u>AS</u>	

"OBSERVAÇÕES"

Comissão: - C.J.R. CAG.

Answers: - Major's simplex.

ANEXOS

Pl. 1/37. 2. 8. 84. ~~PL~~ Pl. 38/39. 16. 8. 84. ~~PL~~ - Pl. 40. 05. 05. 84. ~~PL~~ - Pl. 40/45
17. 12. 84. ~~PL~~ -

AUTUADO EM 01/08/99

Primary prevention